Lei n.º 174, de 26 de Abril de 2000.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação com base no § 3º do Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Rio Crespo, no uso de suas atribuições e de acordo com os inciso V do artigo 167 da Constituição Federal combinado com o artigo 40 e inciso I do artigo 41 da Lei Federal n.º 4.320/64, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 78.600,00 (Setenta e oito mil e seiscentos reais) no orçamento vigente, obedecendo sempre as classificações orçamentárias contidas na Lei Federal 4.320/64 e lei Orçamentária Anual, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

03.07.021-2.006 – Man. Desenv. Ativ. Adm., Planej. Fazenda
3120.00 – Material de consumo – R$ 5.000,00
3132.00 – Outros serviços e encargos – R$ 2.000,00

13.75.428-2.016 – AIH – Autor. Internação Hospitalares
3132.00 – Outros serviços e encargos – R$ 4.700,00

08.42.188-2.021 – Valorização do magistério – FUNDEF 40%
3120.00 – Outros serviços e encargos – R$ 8.420,00

08.45.215-2.020 – Valorização do magistério – FUNDEF 60%
3132.00 – Outros serviços e encargos – R$ 12.630,00

08.42.188.2027 – Transferências ao FUNDEF
3214.00 – Contribuições à Fundos – R$ 21.050,00

03.07.021.2028 – Man. Desenv. Ativ. Obras e Transportes
3120.00 – Material de consumo – R$ 14.800,00
3132.00 – Outros serviços e encargos – R$ 10.000,00

§ 1º - O Crédito em referência neste artigo, será proveniente do Excesso de Arrecadação, de que trata o Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, com base no § 3º do Art. 43 da mesma Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, aos 26 dias do mês de Abril de 2000.

Sandi Calistro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL